

## **PROJETO DE LEI N° 89/2001**

Regime de urgência

RECEBIDO EM: 20 de agosto de 2001.

MENSAGEM N°: 61/2001

N° DO PROJETO: 89/2001

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à Creche Trem da Alegria (R\$ 7.000,00)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 23 de agosto de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de agosto de 2001 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Ausente o vereador Gilson Marcondes – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 03 de setembro de 2001 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Ausente o vereador Dirceu Dimas Pereira – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de setembro de 2001.

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 748/2001

**LEI N°: 2075, de 10 de setembro de 2001.**

**PUBLICADA:** Jornal Diário do Povo - Edição nº 2614 do dia 12 de setembro de 2001

# DIÁRIO DO Povo

NO XV - EDIÇÃO 2614 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR**  
**LEI N° 2.075**

Data: 10 de setembro de 2001.

Sumula: Autoriza conceder subvenção social a Creche Trem da Alegria

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal

sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social, para

manutenção da Creche Trem da Alegria, durante o mês de agosto, numa parcela de R\$

7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º. As despesas relativas a Creche constante no Art.1º, serão suportadas pela

seguinte doação:

06.00 Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer

06.03 departamento de ensino

08411852.040 Manutenção da Educação Infantil

3.2.3.109 Outras Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em,10 de setembro de 2001,

**CLÓVIS SANTO PADOAN - Prefeito Municipal**



Estado do Paraná

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

07  
07/08/2001  
07/08/2001

## PROJETO DE LEI Nº 89/2001

**Súmula:** Autoriza conceder subvenção social à **Creche Trem da Alegria.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social para manutenção da **Creche Trem da Alegria**, durante o mês de agosto de 2001, numa parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º** - As despesas relativas à Creche, constante no art. 1º, serão suportadas pela seguinte dotação:

<b>06.00</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>
06.03	Departamento de Ensino
08411852.040	Manutenção da Educação Infantil
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CE  
VISTO  
CIMO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### P A R E C E R

Através dos Projetos de Lei nºs 081/2001, 083/2001, 084/2001, 085/2001, 086/2001, 087/2001, 088/2001, 082/2001 e 089/2001, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social à Creche Mãe Augusta Zanatta, Creche 3 Marias, Creche Toca do Coelhinho, Creche Pingo de Gente, Creche Madre Paulina, Creche Elisa Rosa Colla Padoan, Creche União, Creche São Miguel, Creche Trem da Alegria.

Essa relatoria em estudo a matéria observa que a mesma tem como objetivo a manutenção e funcionamento de diversas creches de nosso Município, e que tal repasse encontra-se amparado pela Lei nº 4320/64, que determina o repasse a entidades que visem a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Tal repasse será efetuado tão somente para manutenção das entidades durante o mês de agosto, considerando que o concurso público realizado para preenchimento de vagas naquelas creches está em fase final.

Portanto encontra-se a matéria totalmente amparada pela Lei Federal nº 4320/64.

Assim sendo somos de PARECER FAVORÁVEL a tramitação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de agosto de 2001.

Laurinha Lúiza Dall'Igna  
Presidente

Augustinho Rossi - PDT  
Membro

Silvio Hasse - PSDB  
Membro

Leônir José Favin - PMDB  
Membro

Valmir Tasca - PFL  
Membro



Estado do Paraná

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

l. M. de P. N. 05  
VIA. N. 05  
M. 05

## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER

Através do **Projeto Lei nº 089/2001**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social à **Creche Trem da Alegria**.

Subvenções Sociais são as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos, conforme disciplina art. 16 da Lei Federal 4320/64:

Observem os nobres vereadores que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades.

Para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º “I”, Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

*“Art.12 ....*

*§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*

*I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.”*

*“Art. 16 – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.”*

*“Art. 17 – Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.”*



Estado do Paraná

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Fla. M.A. 04  
EMPO  
VISTO

A subvenção concedida autoriza o repasse total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que serão concedidos em agosto de 2001, para a manutenção da entidade, em decorrência do atraso na realização do concurso público, que foi efetivado nesse mês.

Conforme abertura de crédito adicional em trâmite nessa Casa de Leis, o saldo orçamentário que suportará tal despesa é de R\$ 134.735,69 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) conforme pode ser observado pela cópia anexa do balancete relativo ao mês de junho/2001.

Por encontrar-se o Projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, somos de **PARECER FAVORÁVEL** tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 27 de agosto de 2001.

  
Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
 Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

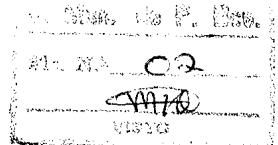
Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Saldo a Pagar
08	Educação e Cultura				
0841	Educação da Criança de 0 a 6 anos				
0841183	Creche				
08411831.016000	Construção de Escolas Creches				
4.1.1.0.00.0000	Obras e Instalações				
207	Fonte: 01 Recursos Próprios				
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	11.918,01
	14.991,98	14.991,98	0,00	8.000,00	
	28.081,98	28.081,98	0,00	11.000,00	18.991,98
4.1.2.0.00.0000	Equipamentos e Material Permanente				
108	Fonte: 01 Recursos Próprios				
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08411832.040000	Mantenção da Educação Infantil				
3.1.1.1.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas				
209	Fonte: 01 Recursos Próprios				
	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.3.03.0000	Outras Obrigações Patronais				
210	Fonte: 01 Recursos Próprios				
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.4.01.0000	Outras Despesas com Pessoal				
211	Fonte: 01 Recursos Próprios				
	420.000,00	0,00	300.000,00	120.000,00	117.780,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2.220,00	2.220,00	1.110,00	2.220,00	0,00
3.1.1.0.09.0000	Diversos Materiais				
212	Fonte: 01 Recursos Próprios				
	1.000,00	10.000,00	0,00	12.000,00	9.887,15
	183,30	183,30	0,00	279,00	
	2.112,85	2.112,85	304,60	1.829,55	183,30
3.1.3.2.09.0000	Diversos Serviços				
213	Fonte: 01 Recursos Próprios				
	2.000,00	10.000,00	0,00	12.000,00	2.830,97
	2.845,88	2.845,88	0,00	854,16	
	9.199,03	9.199,03	410,13	3.386,41	5.812,62
3.1.3.1.09.0000	Outras Subvenções Sociais				
410	Fonte: 01 Recursos Próprios				
	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	134.735,69
	98.078,25	98.078,25	0,00	98.078,25	
	165.264,31	165.264,31	0,00	165.264,31	0,00



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

20.08.01 (apagado) 15/00  
Assinatura: [Signature]  
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO



## MENSAGEM N.º 061/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Considerando que as leis que concediam subvenção social às creches vigoraram somente até 31 de julho de 2001;

considerando que para a manutenção das mesmas há necessidade de efetuarmos mais um repasse neste mês de agosto;

considerando que o Concurso Público para preenchimento de vagas está em andamento faltando ainda o resultado final,

encaminhamos à essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que concede subvenção social para o mês de agosto às entidades abaixo nominadas:

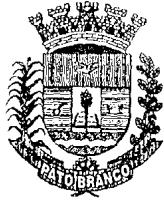
- Creche Mãe Augusta Zanatta
- Creche Elisa Rosa Colla Padoan
- Creche 3 Marias
- Creche União
- Creche São Miguel
- Creche Madre Paulina
- Creche Pingo de Gente
- Creche Criança Feliz
- Creche Trem da Alegria
- Toca do Coelhinho

Apresentamos os Projetos de Lei em anexo, para apreciação de Vossas Excelências, lembrando aos nobres Edis que em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal terá que ser aprovada para cada entidade uma Lei específica.

Considerando a necessidade imediata de efetuarmos o repasse às entidades acima nominadas, solicitamos a Vossas Excelências que os Projetos de Leis sejam votados em **regime de urgência**.

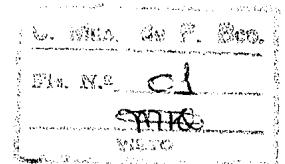
Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de agosto de 2001.



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 89/2001

**Súmula:** Autoriza conceder subvenção social à **Creche Trem da Alegria**.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social, para manutenção da **Creche Trem da Alegria**, durante o mês de agosto de 2001, numa parcela R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º.** As despesas relativas à Creche constante no Art. 1º, serão suportadas pela seguinte dotação:

06.00	<b>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>
06.03	Departamento de Ensino
08411852.040	Manutenção da Educação Infantil
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal

